



Câmara Municipal de Sapucaia
Rua Maurício de Abreu, 208 – Centro – Sapucaia – RJ
CEP.: 25.880-000 Tel.: (24) 2271-1143/ 2271-1692

CARTA-CONVITE Nº 005/2019 - REPETIÇÃO

AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL 0KM PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA-RJ.

A Câmara Municipal de Sapucaia, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Ato da Presidência nº 002/2019, de 08 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Convite, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, para **AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL 0KM PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA-RJ**. Tal contratação se realizará no dia **27 de maio de 2019, às 14:00 horas**.

Os interessados poderão retirar a Carta Convite, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Câmara Municipal de Sapucaia, situada à Rua Maurício de Abreu, 208 – Centro – Sapucaia – RJ, CEP: 25.880-000, das 12:00 às 17:00 horas. Informações pelo telefone: (24) 2271-1143/ 2271-1692, ou pelo e-mail licitacaocamarasapucaia@gmail.com.

Em, 17 de maio de 2019

Jaime Luiz Bittencourt Filho
Presidente da Comissão de Licitação

FIRMA:

CNPJ:

NOME:

IDENTIDADE:

TELEFONE:

FAX:

DATA:

ASSINATURA:

Jaime Luiz Bittencourt Filho
Comissão Permanente de Licitação
Presidente



Câmara Municipal de Sapucaia
Rua Maurício de Abreu, 208 – Centro – Sapucaia – RJ
CEP.: 25.880-000 Tel.: (24) 2271-1143/ 2271-1692

CARTA-CONVITE Nº 005/2019 - REPETIÇÃO

AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL 0KM PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA-RJ.

A Câmara Municipal de Sapucaia, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Ato da Presidência nº 002/2019, de 08 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Convite, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, para **AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL 0KM PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA-RJ**. Tal contratação se realizará no dia **27 de maio de 2019, às 14:00 horas**.

Os interessados poderão retirar a Carta Convite, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Câmara Municipal de Sapucaia, situada à Rua Maurício de Abreu, 208 – Centro – Sapucaia – RJ, CEP: 25.880-000, das 12:00 às 17:00 horas. Informações pelo telefone: (24) 2271-1143/ 2271-1692, ou pelo e-mail licitacaocamarasapucaia@gmail.com.

Em, 17 de maio de 2019

Jaime Luiz Bittencourt Filho
Presidente da Comissão de Licitação



Câmara Municipal de Sapucaia
Rua Maurício de Abreu, 208 – Centro – Sapucaia – RJ
CEP.: 25.880-000 Tel.: (24) 2271-1143/ 2271-1692

CONVITE Nº. 005/2019 - REPETIÇÃO

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1.- A Câmara Municipal de Sapucaia, situada à Rua Maurício de Abreu, 208 – Centro, Sapucaia–RJ, CEP: 25.880-000, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Ato da Presidência nº 002/2019, de 08 de janeiro de 2019, realizará licitação na modalidade Convite, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO para AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL 0KM PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA-RJ** de acordo com as especificações e diretrizes constantes do Processo Administrativo nº **034/2019**. Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

1.2.

- Anexo I – Minuta de Contrato (modelo);
- Anexo II – Carta de Credenciamento;
- Anexo III– Proposta de Preços (Modelo);
- Anexo IV– Declaração de idoneidade;
- Anexo V – Declaração de que não emprega menores;
- Anexo VI – Termo de referência.
- Anexo VII – Planilha Estimativa;

1.3.- Qualquer informação sobre este Convite poderá ser obtida na Comissão Permanente de Licitação, no Prédio anexo da Câmara Municipal de Sapucaia, situada Rua Maurício de Abreu, 208 – Centro – Sapucaia – RJ, CEP: 25.880-000, nesta, das 12:00 horas às 17:00 horas.

1.3.1.- Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da Câmara Municipal de Sapucaia, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes.

1.4.- As solicitações de impugnações e / ou recursos deverão ser formalizados através de processo administrativo protocolado no Protocolo desta Casa de Leis, no prazo estipulado pela legislação vigente.

2.- OBJETO

2.1. - O objeto da Licitação é a aquisição de veículo 0km para a câmara municipal de sapucaia-RJ, conforme especificado e quantificado no anexo VI.



Câmara Municipal de Sapucaia
Rua Maurício de Abreu, 208 – Centro – Sapucaia – RJ
CEP.: 25.880-000 Tel.: (24) 2271-1143/ 2271-1692

3. III - DA REALIZAÇÃO

3.1. - O presente Convite será realizado em:

3.1.1. - Dia: **27/05/2019**;

3.1.2. - Hora: **14:00 horas**;

3.1.3. - Local: Sala de Licitações da Câmara Municipal da Câmara Municipal de Sapucaia, situada na Rua Maurício de Abreu, 208 – Centro, Sapucaia–RJ, CEP: 25.880-000;

3.1.4. - **NÃO SERÃO ADMITIDOS ATRASOS EM HIPÓTESE ALGUMA**

4.- DA EXECUÇÃO

4.1. - A execução do objeto descrito na Cláusula primeira será prestada de forma indireta, regida a relação entre a Câmara Municipal de Sapucaia e o licitante contratado, pelos termos deste Edital, o futuro empenho a ser emitido e legislação indicada na Cláusula sexta.

5.- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. - O valor que permite a efetiva utilização dos serviços prestados neste edital será orçado pela CONTRATADA em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, a compatibilidade com os preços do mercado, devendo ser submetidos, previamente, à apreciação e aprovação da Presidência da Câmara Municipal;

5.2.- As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 4.4.90.52.00.00.00 0100 – Equipamentos e Material Permanente.

6.- DO SUPORTE LEGAL

6.1. - Este Convite é regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.



Câmara Municipal de Sapucaia
Rua Maurício de Abreu, 208 – Centro – Sapucaia – RJ
CEP.: 25.880-000 Tel.: (24) 2271-1143/ 2271-1692

7.- PRAZO DE EXECUÇÃO

- 7.1.- O prazo para entrega do produto será de **60 (sessenta) dias**, contando o seu início a partir da homologação da presente licitação.
- 7.1.1.- Na Contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o do vencimento.
- 7.1.2.- Na hipótese de não ser observado o prazo estipulado para entrega, a licitante / contratada sujeitar-se-á ao pagamento de 1% (um por cento) ao mês, “*pro rata dia*” incidente sobre o valor da compra do objeto da presente licitação.

8.- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1.- O pagamento será efetuado pela Contabilidade da Câmara Municipal de Sapucaia, após ser devidamente atestadas pela Contratante. As faturas deverão ser apresentadas diretamente no Setor de Contabilidade desta Câmara juntamente com a cópia da ordem de compra e nota de empenho.
- 8.2.- Ocorrendo atraso no pagamento dentro do prazo estabelecido acima, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “*pro rata tempore*”, bem como, a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês, “*pro rata dia*”.**
- 8.3.- Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido para pagamento, a Câmara Municipal de Sapucaia, fará jus a um desconto na razão de 1% (um por cento) ao mês, “*pro rata dia*”.**

9.- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR (HABILITAÇÃO)

- 9.1.- As empresas convidadas, não cadastradas deverão apresentar os seguintes documentos:
- 9.1.1.- Cédula de Identidade do sócio administrador;
- 9.1.2.- Registro Comercial, no caso de empresa Individual;
- 9.1.3.- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.1.4.- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Câmara Municipal de Sapucaia
Rua Maurício de Abreu, 208 – Centro – Sapucaia – RJ
CEP.: 25.880-000 Tel.: (24) 2271-1143/ 2271-1692

- 9.1.5.- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.1.6.- Cópia do Cartão C.N.P.J.;
- 9.1.7.- Certidão expedida pela Fazenda Federal (Certidão da Dívida Ativa da União e Certidão da Receita Federal);
- 9.1.8.- Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS conforme Lei Federal nº. 8.212, de 24/07/91, dentro do período de validade, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 9.1.9.- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei Federal Nº 12.440, de 07/07/2011.
- 9.1.10. – Certidão expedida pela Fazenda Estadual (Certidão da Dívida Ativa Estadual e Certidão da Receita Estadual);
- 9.1.11. – Certidão de regularidade junto ao Município que detém sua sede;
- 9.1.12.- No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, que comprove(m) o fornecimento anterior do objeto licitado, em qualquer quantidade;
- 9.1.13.-Declaração da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, de acordo com o modelo constante neste Edital **(Anexo IV)**.
- 9.1.14.-Declaração firmada pela empresa licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos **(Anexo V)**.
- 9.1.15.– Carta de Credenciamento **(Anexo II)**.
- 9.1.16.- **Os documentos referentes à habilitação apresentados com a validade expirada implicarão na inabilitação da licitante, exceto aquelas enquadradas na cláusula 9.8 desta carta-convite.**



Câmara Municipal de Sapucaia
Rua Maurício de Abreu, 208 – Centro – Sapucaia – RJ
CEP.: 25.880-000 Tel.: (24) 2271-1143/ 2271-1692

9.2. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.2.1. OS DOCUMENTOS APRESENTADOS NO ORIGINAL FICARÃO EM PODER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA SEREM APENSADOS AO PROCESSO ADMINISTRATIVO, PASSANDO A FAZER PARTE DESTES, NÃO SENDO POSSÍVEL A SUA DEVOLUÇÃO.

9.3. O Capital Social do licitante ou o valor do patrimônio líquido não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor da estimativa para este Convite, na forma do Artigo 31 - § 2º da Lei Federal nº 8666/93.

9.4.- Deverá ser apresentada Declaração do representante legal da empresa, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**, autorizando o funcionário que participa do certame na fase de habilitação, a assinar a ata de reunião, acompanhado de seu documento de identidade. Este documento deverá ser entregue fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação, junto com os envelopes “A” e “B” e uma cópia do Contrato Social.

9.5.- A empresa, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar declaração informando ser microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. Caso a empresa não apresente tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista.

9.6.- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, conforme cláusula V, item 5.3 deste Edital e seus subitens, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada.

9.7.- Havendo alguma restrição na documentação para a comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de (02) dois dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme artigo 43 da Lei Complementar 123/06.

9.7.1.- A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação, conforme § 1º e 2º do artigo 43 da Lei Complementar 123/06.



Câmara Municipal de Sapucaia
Rua Maurício de Abreu, 208 – Centro – Sapucaia – RJ
CEP.: 25.880-000 Tel.: (24) 2271-1143/ 2271-1692

- 9.7.2.- Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos. Para os documentos que não apresentarem esta informação, será considerado como prazo de validade o período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua emissão;
- 9.8.- Os certificados/certidões deverão ter prazo de validade com vencimento até, no mínimo, a data marcada para a abertura dos envelopes;
- 9.9.- As declarações exigidas neste edital, a serem firmadas pelo licitante, deverão estar datadas em, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data marcada para a abertura dos envelopes.

10.- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

10.1.- Na habilitação, a Administração Pública, em ato público, abrirá os envelopes contendo a documentação que deve ser rubricada pelos LICITANTES PRESENTES e pela Comissão Municipal de Licitação, conforme determinam os parágrafos 1º e 2º do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

10.1.1.- A documentação relativa à habilitação e proposta deverá ser colocada dentro de envelopes opacos, tamanho ofício, lacrado, contendo na parte externa, obrigatoriamente as seguintes indicações:

10.1.1.1. – Habilitação:

Envelope 01 - Habilitação

(Nome da Empresa)

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
SAPUCAIA / RJ**

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CARTA CONVITE Nº 005/2019

10.1.1.2.– PROPOSTA:

Envelope 02 - PROPOSTA

(Nome da Empresa)

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
SAPUCAIA / RJ**

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CARTA CONVITE Nº 005/2019



Câmara Municipal de Sapucaia
Rua Maurício de Abreu, 208 – Centro – Sapucaia – RJ
CEP.: 25.880-000 Tel.: (24) 2271-1143/ 2271-1692

- 10.1.2. – **A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente:**
- 10.1.2.1. **Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Município informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;**
 - 10.1.2.2. **Assumirá integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto licitado, caso seja vencedora da licitação;**
 - 10.1.2.3. **Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.**
- 10.1.3. **A Proposta de Preço poderá ser apresentada em papel timbrado da firma ou no anexo que acompanha este Convite, devendo ser digitada, datada e assinada pelo representante legal da empresa, contendo a razão social e o C.N.P.J. da firma proponente, preço unitário, valor total da proposta, condições de pagamento, observada a cláusula VIII deste Convite e validade da mesma que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, comprometendo-se a proponente com todas as despesas com encargos fiscais, sociais e trabalhistas de qualquer natureza, bem como as despesas com fretes, materiais, equipamentos**
- 10.1.4. - **A Proposta de Preço não poderá conter borrões e rasuras.**
- 10.1.5. - **Nenhum valor da proposta poderá ser superior aos estimados pela Administração, sob pena de desclassificação;**
- 10.2. - Os envelopes deixados pelos licitantes antes do ato licitatório, só serão recebidos se forem devidamente rubricados no lacre.
- 10.3.- **Pode a Comissão solicitar a exibição do original de qualquer documento para dirimir eventual dúvida.**
- 10.4. - **Não será aceita desistência de proposta após a abertura da mesma, sob pena de aplicarem-se as penalidades descritas na Cláusula XIII deste Convite.**

11.- DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- 11.1.– Os envelopes deverão ser entregues na **Comissão Permanente de Licitações** da Câmara no horário e local definidos neste edital.
- 11.2.– A Comissão só aceitará propostas até o momento da abertura do primeiro envelope.



Câmara Municipal de Sapucaia
Rua Maurício de Abreu, 208 – Centro – Sapucaia – RJ
CEP.: 25.880-000 Tel.: (24) 2271-1143/ 2271-1692

11.3.– Não serão consideradas propostas transmitidas por Fax, nem aceitas propostas com rasuras e emendas, ficando a critério da Comissão de Licitações desconsiderarem o item irregular ou toda a proposta.

12.- DA ABERTURA DOS ENVELOPES

12.1.Os envelopes serão abertos no local e hora estabelecidos neste edital, sendo julgado e proclamado o vencedor no mesmo dia, caso seja possível, através de decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

12.2.– Inicialmente será aberto o envelope 01 contendo a documentação, examinada e rubricada pelos representantes das empresas concorrentes e comissão de licitação, devendo atender integralmente aos requisitos deste edital.

12.3.- Serão consideradas inabilitadas as empresas cujos documentos do envelope “1”, não atendam as exigências da cláusula IX, deste Edital, bem como serão desclassificadas as propostas constantes do envelope “2” que não satisfaçam as exigências deste Edital.

12.4. - Após o julgamento da fase de Habilitação será procedida a abertura do Envelope 02 - PROPOSTA, das empresas habilitadas, e, preferencialmente, na mesma ocasião.

12.5. – Caso não haja interposição de recursos será devolvido o envelope 02, da proposta de preços, devidamente fechado, aos proponentes que não atenderam as exigências solicitadas no envelope 01, documentação, e por este motivo, desclassificados, não mais podendo participar das próximas etapas deste certame.

12.6.- Os documentos de habilitação, bem como as propostas, deverão ser rubricados pelos representantes legais das empresas licitantes e os membros da Comissão de Licitação sendo, a seguir, lavrada ata circunstanciada.

12.7.- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

12.8.- Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

12.9.- A análise e aprovação serão exercidas pelo órgão solicitante, através de representante por ele indicado, devidamente credenciado, uma vez que o



Câmara Municipal de Sapucaia
Rua Maurício de Abreu, 208 – Centro – Sapucaia – RJ
CEP.: 25.880-000 Tel.: (24) 2271-1143/ 2271-1692

órgão solicitante é inteiramente responsável pela descrição dos itens constantes no anexo VI, de acordo com o **Processo Administrativo nº 034/2019**.

12.10. Os impostos, taxas e demais encargos deverão estar inclusos no valor da proposta.

13.- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

13.1. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Permanente de Licitações, obedecendo ao critério de **Menor Preço Unitário, sendo vencedora a proposta que apresentar o MENOR VALOR UNITÁRIO.**

13.2.- No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados. (Art. 45 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93). Decorridos 20 (vinte) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todas as licitantes, o sorteio realizar-se-á com a presença de qualquer número de licitantes.

13.3.- Não havendo interposição de recurso, ou na hipótese de todos os licitantes abrirem mão do mesmo, o sorteio será imediatamente ultimado.

13.4.- A homologação dos procedimentos bem como a adjudicação do objeto, caberá ao Presidente da Câmara Municipal, que poderá ainda, anular ou revogar a presente Licitação por despacho motivado, sem que caiba às proponentes direito a qualquer indenização.

14.- DAS PENALIDADES

14.1.- Pela recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar os instrumentos equivalentes, dentro do prazo estabelecido neste Processo Licitatório, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta.

14.2.- Pelo atraso injustificado na entrega do produto ou descumprimento das obrigações contratuais, multa de 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência até o máximo de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato.



Câmara Municipal de Sapucaia
Rua Maurício de Abreu, 208 – Centro – Sapucaia – RJ
CEP.: 25.880-000 Tel.: (24) 2271-1143/ 2271-1692

- 14.3.- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Convite a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções, garantida a ampla defesa:
- 14.3.1.– advertência;
 - 14.3.2.– multa;
 - 14.3.3.– suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por até 02 (dois) anos;
 - 14.3.4.– declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou enquanto não promovida reabilitação pela autoridade aplicadora da sanção.
- 14.4.– As sanções descritas são cumulativas e as de caráter pecuniário devem ser recolhidas em até 15 (quinze) dias da comunicação oficial.
- 14.5.- Será garantido, nesse caso, ao contratado, o exercício do direito estabelecido nos parágrafos 2º e 3º do Art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 15.1.- A(s) Empresa(s) licitante(s) vencedora(s), ficará (ão) obrigada(s) a trocar as suas expensas, o(s) materiais que vier (em) a apresentar problemas que não possam ser corrigidos e/ou sejam diferentes dos especificados neste edital, sendo que o ato do recebimento (que deverá, quando for o caso, observar as disposições do § 8º do art.15 e arts. 73 a 76 e seus parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores) não importará na sua aceitação.

16.- DOS RECURSOS

- 16.1.- Os recursos interpostos contra as decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, somente serão acolhidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, mediante requerimento protocolado nesta Câmara no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
- 16.1.1.habilitação ou inabilitação do licitante;
 - 16.1.2.julgamento das propostas;
 - 16.1.3.anulação ou revogação da licitação;
 - 16.1.4.indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - 16.1.5.rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;
 - 16.1.6.aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.



Câmara Municipal de Sapucaia
Rua Maurício de Abreu, 208 – Centro – Sapucaia – RJ
CEP.: 25.880-000 Tel.: (24) 2271-1143/ 2271-1692

- 16.2.- Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- 16.3.- Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 16.4.- Pedido de reconsideração de decisão do Presidente da Câmara, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº.8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

17.- DA CONTRATAÇÃO

- 17.1.– Após a adjudicação e homologação, a Câmara Municipal, através da Procuradoria Geral, convocará o licitante / vencedor em até trinta dias, para que este assine o termo de contrato. Se o licitante / vencedor deixar de assinar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação ou da comunicação para a assinatura do contrato e, sem justificativa apresentada por escrito, caducará o seu direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades em conformidade com o disposto no artigo 81 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 17.2.– O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, desde que seja alegado fato relevante, comunicado à Administração e esta o aceite.
- 17.3.– O “termo de contrato” poderá ser substituído pela “ordem de compra”, independente do seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.
- 17.4.– Entende-se por entrega imediata aquelas efetuadas até trinta dias após o recebimento do pedido de fornecimento por parte da empresa vencedora.

18.- DO PAGAMENTO

- 18.1.- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contabilidade da Câmara Municipal de Sapucaia, após a comprovação do objeto licitado.



Câmara Municipal de Sapucaia
Rua Maurício de Abreu, 208 – Centro – Sapucaia – RJ
CEP.: 25.880-000 Tel.: (24) 2271-1143/ 2271-1692

19.- DA RESCISÃO

19.1.O Contrato que vier a ser celebrado poderá ser rescindido caso ocorra qualquer das situações previstas no Artigo 78 da Lei de Licitações.

20.- DA RESPONSABILIDADE

20.1.Responsabiliza-se a contratada por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não se eximindo dessa responsabilidade quando houver acompanhamento da execução por órgão do Município.

21.- DAS OBRIGAÇÕES

21.1.- Responsabiliza-se a contratada por manter durante toda a execução do contrato, as mesmas condições exigidas para a sua habilitação e qualificação no certame.

22.- DA PUBLICAÇÃO

22.1.- Competirá à Câmara Municipal de Sapucaia, promover às suas expensas, a publicação em Órgão da Imprensa local, o extrato do contrato firmado.

23.- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1.- A critério Câmara Municipal de Sapucaia a data desta licitação poderá ser transferida.

23.2.À Câmara Municipal de Sapucaia, observados os preceitos legais sobre a matéria, fica reservado o direito de aceitar a(s) proposta(s) total ou parcialmente, de rejeitar todas as propostas ou de anular ou revogar a licitação mesmo depois de adjudicado seu objeto, atendendo a seu interesse administrativo, sem que caiba aos licitantes direito de qualquer reclamação ou indenização, respeitados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93.

23.3.- A critério exclusivo da Câmara Municipal de Sapucaia, a quantidade de cada item poderá ser aumentada ou diminuída, obedecido o limite previsto no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

23.4.- Aplica-se aos casos omissos a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.



Câmara Municipal de Sapucaia
Rua Maurício de Abreu, 208 – Centro – Sapucaia – RJ
CEP.: 25.880-000 Tel.: (24) 2271-1143/ 2271-1692

- 23.5.- A Câmara Municipal de Sapucaia reserva-se o direito de escolher a proposta que mais lhe for vantajosa, ou recusar todas, anulando ou revogando o procedimento, total ou parcialmente, se assim for de interesse público, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização.**
- 23.6.- A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente:
- 23.7.- Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Município informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- 23.8.- Assumirá integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto licitado, caso seja vencedora da licitação;
- 23.9.- Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.**
- 23.10. É facultada à Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da Documentação/Proposta de Preço;
- 23.11. - No caso de a licitante possuir mais de um estabelecimento (matriz e filial), os documentos habilitatórios, deverão referir-se a um só local de competência (um só estabelecimento comercial);
- 23.12. – A licitante vencedora será obrigatoriamente fornecedora dos serviços objeto da presente licitação;
- 23.13. - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração/apresentação das propostas de que trata a presente licitação;
- 23.14. – A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar proponentes por Ato fundamentado sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de sanção administrativa desse proponente;
- 23.15. - A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal dirimirá as dúvidas que suscitem o edital, desde que arguidas por escrito, até 24 horas antes da data fixada para abertura dos envelopes.



Câmara Municipal de Sapucaia
Rua Maurício de Abreu, 208 – Centro – Sapucaia – RJ
CEP.: 25.880-000 Tel.: (24) 2271-1143/ 2271-1692

24.– DO FORO

24.1.- Fica eleito o foro da comarca de Sapucaia, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Em, 17 de maio de 2019.

Jaime Luiz Bittencourt Filho
Presidente da Comissão de Licitações



Câmara Municipal de Sapucaia
Rua Maurício de Abreu, 208 – Centro – Sapucaia – RJ
CEP.: 25.880-000 Tel.: (24) 2271-1143/ 2271-1692

ANEXO: I (MODELO)

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE
SAPUCAIA, COMO CONTRATANTE, E
A _____,
COMO _____ CONTRATADA,
PARA _____

Aos dias ____ do mês de _____ do ano de 20____, a Câmara Municipal de Sapucaia com sede na Rua Maurício de Abreu, nº 208, Centro, Sapucaia, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 25.880-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.874.741/0001-64 a seguir denominada CONTRATANTE, representado pelo Ilm.º Sr. Rildo Rodrigues de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Sapucaia, portador da Carteira de Identidade n.º _____, emitido pelo _____, inscrito no C.P.F. sob o n.º _____, e a empresa _____, estabelecida na rua _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n.º _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo (a) _____, na qualidade de _____, tem justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado da licitação na modalidade CONVITE n.º _____/20____, realizada através do processo administrativo n.º _____, homologada por despacho do Exm.º Sr. Rildo Rodrigues de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Sapucaia datado de ____/____/____ (fls. ____ do processo) que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - (OBJETO) - O objeto do presente Contrato é a aquisição de veículos de passeio 0KM, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sapucaia – RJ, estando o procedimento amparado pela Lei Federal n.º 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar n.º 123/06 e demais legislações aplicáveis.

Integram este Contrato, no que couberem e independentemente de transcrição, o processo n.º 034/2019, Convite de Licitação n.º 005/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - (ENTREGA/EXECUÇÃO) - O fornecimento dos produtos objeto deste contrato será de acordo com o solicitado pela Câmara Municipal de Sapucaia mediante a emissão de Autorização de Fornecimento.

2.1 Os produtos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias, contados da publicação da homologação do processo licitatório, em remessa única, no seguinte



Câmara Municipal de Sapucaia
Rua Maurício de Abreu, 208 – Centro – Sapucaia – RJ
CEP.: 25.880-000 Tel.: (24) 2271-1143/ 2271-1692

endereço Rua Maurício de Abreu, 208 - Centro - Sapucaia RJ CEP. 25.880-000, contados do recebimento pela Empresa da A. F. – Autorização de Fornecimento.

2.2 Os produtos serão entregues no endereço supramencionado, no horário compreendido entre 12:00h às 17:00h;

2.3 Caso a empresa encontre dificuldades para realizar a entrega dos produtos durante o horário estabelecido, esta deverá entrar em contato com a Câmara Municipal pelo telefone (24) 2271-1143, a fim de solucionar o ocorrido.

CLÁUSULA TERCEIRA - (VALOR E FORMA DE PAGAMENTO) - Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ (.....), oferecido pela CONTRATADA, considerando-se os preços unitários constantes de sua Proposta.

3.1 O pagamento será efetuado através de cheque nominativo, na Contabilidade da Câmara Municipal de Sapucaia, ou através de crédito em conta corrente do fornecedor e ocorrerá, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura no setor competente.

3.2 Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado de recebimento da Prefeitura Municipal de Sapucaia e de outro servidor por ela designado.

3.3 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária: _____

CLÁUSULA QUARTA - (FISCALIZAÇÃO) - Fica expressamente consignado, que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato, estará a cargo e exclusivo critério da Câmara Municipal com o poder de receber ou rejeitar os produtos entregues, caso os mesmos estejam fora dos padrões de consumo. Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da empresa, de seus funcionários ou preposto.

CLÁUSULA QUINTA - (OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

5.1 Receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas.

5.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidades da Contratada.

5.3 Dar a Contratada as condições necessárias para a regular execução do Contrato.

5.4 Comunicar com antecedência a Contratada de toda e qualquer alteração referente ao Contrato.

5.5 Acompanhar e supervisionar a entrega dos produtos contratados, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas neste Contrato e no edital Carta Convite nº 005/2019, e na legislação em vigor.

5.6 Aplicar a Contratada, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria e, especificamente este Contrato, pelo descumprimento de suas cláusulas.



Câmara Municipal de Sapucaia
Rua Maurício de Abreu, 208 – Centro – Sapucaia – RJ
CEP.: 25.880-000 Tel.: (24) 2271-1143/ 2271-1692

5.7 Transmitir as suas orientações e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo-lhe reservado o direito de solicitar da Contratada, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais.

5.8 Atestar nas notas fiscais/ faturas o efetivo fornecimento do objeto deste instrumento;

5.9 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.10 Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

CLÁUSULA SEXTA - (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) - Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Entregar o objeto deste Contrato em consonância com as especificações do Edital Carta Convite nº 005/2019, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos, bem como pelo cumprimento da legislação vigente inerente ao objeto contratual, entregando os produtos objeto deste ajuste, de acordo com as normas de segurança, de transporte, de armazenagem e acondicionamento.

6.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.3 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 Comunicar a Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, eventuais fatos imprevisíveis que possam gerar atraso das entregas na data fixada neste Contrato.

6.5 Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos produtos, inclusive carga e descarga, até o local indicado pela Contratante;

6.6 Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer produtos recusados pela Contratante, nos termos do Edital e do presente contrato;

6.7 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.

6.8 É vedado a subcontratação de outra empresa para a entrega dos produtos deste Convite.

CLAUSULA SÉTIMA - (PENALIDADES) - A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que ficam fazendo parte integrante deste Contrato.

7.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos uma vez comunicado oficialmente.



Câmara Municipal de Sapucaia
Rua Maurício de Abreu, 208 – Centro – Sapucaia – RJ
CEP.: 25.880-000 Tel.: (24) 2271-1143/ 2271-1692

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a CMS¹ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.2 Os valores das multas aplicadas previstas no item acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CMS.

7.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a CMS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato;
- b) Recusa-se injustificadamente em assinar o Contrato;
- c) Atrasar o fornecimento dos produtos, em relação ao prazo proposto e aceito;
- d) Não fornecer os produtos, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta;
- e) Não fornecer os produtos de acordo com a especificação técnica exigida Edital;

CLÁUSULA OITAVA - (ALTERAÇÕES CONTRATUAIS) - Firmado o contrato, o mesmo poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA - (RESCISÃO) - A inexecução total ou parcial da obrigação enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

9.1 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2 A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CMS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste contrato, desde que haja conveniência para a CMS; ou
 - c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 9.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - (DISPOSIÇÕES GERAIS) - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

¹ CMS = Câmara Municipal de Sapucaia



Câmara Municipal de Sapucaia
Rua Maurício de Abreu, 208 – Centro – Sapucaia – RJ
CEP.: 25.880-000 Tel.: (24) 2271-1143/ 2271-1692

10.1 A CONTRATADA não poderá sub contratar ou transferir a terceiros os fornecimentos previstos no objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Câmara Municipal.

10.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - (FORO) - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Sapucaia, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Sapucaia, _____ de _____ de 20_____.

Rildo Rodrigues de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Sapucaia

Razão Social da Contratada
Nome do Representante Legal
Cargo



Câmara Municipal de Sapucaia
Rua Maurício de Abreu, 208 – Centro – Sapucaia – RJ
CEP.: 25.880-000 Tel.: (24) 2271-1143/ 2271-1692

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

REF.: CARTA CONVITE N.º. 005/2019

A signatária _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por seu representante legal (qualificar), vem indicar o Sr. _____, Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo (órgão expedidor) para, como seu representante, acompanhar a sessão de Abertura de Proposta de Preços e Habilitação, para execução do objeto do CARTA CONVITE N.º 05/2019, podendo o indicado interpor recurso ou declinar desse direito, assinar atas e demais documentos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Sapucaia, de de 20__

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome :

R.G. : Cargo



Câmara Municipal de Sapucaia
Rua Maurício de Abreu, 208 – Centro – Sapucaia – RJ
CEP.: 25.880-000 Tel.: (24) 2271-1143/ 2271-1692

23

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL
(MODELO)

CONVITE Nº. ___/20__						
ÍTEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
		UNI				
SUBTOTAL R\$						
CARIMBO				PAGAMENTO ___ DIAS PRAZO DE ENTREGA: ___ DIAS VALIDADE: ___ DIAS SAPUCAIA ___ DE _____ DE _____ ASSINATURA:		

Jaime Luiz Bittencourt Filho
Comissão Permanente de Licitação
Presidente



Câmara Municipal de Sapucaia
Rua Maurício de Abreu, 208 – Centro – Sapucaia – RJ
CEP.: 25.880-000 Tel.: (24) 2271-1143/2271-1692

24

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

D E C L A R O, sob as penas da Lei, para fins do **Convite Nº _____/20__**, que a empresa, **não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público**, em qualquer de suas esferas, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica-financeira.

Local....., de de 20__.

Nome e Assinatura

Jaime Luiz Bittencourt Filho
Comissão Permanente de Licitação
Presidente



Câmara Municipal de Sapucaia
Rua Maurício de Abreu, 208 – Centro – Sapucaia – RJ
CEP.: 25.880-000 Tel.: (24) 2271-1143/ 2271-1692

ANEXO V

DECLARAÇÃO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPUCAIA / RJ
Comissão de Licitações

Ref.: **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ____/20__**

(..... empresa), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, o **Sr.**, portador da Carteira de Identidade nº,

DECLARA,

para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. () **Sim** () **Não**

Local....., de de 20__.

Nome e Assinatura

Jaime Luiz Bittencourt Filho
Comissão Permanente de Licitação
Presidente



Câmara Municipal de Sapucaia
Rua Maurício de Abreu, 208 – Centro – Sapucaia – RJ
CEP.: 25.880-000 Tel.: (24) 2271-1143/ 2271-1692

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO OBJETO

1.1. Aquisição de Veículo, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
	CARRO PASSEIO – SEDAN VEÍCULO TIPO SEDAN, 0 (ZERO) KM, MODELO 2019, BI COMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.6, TRANSMISSÃO MANUAL, COR PRETA, 04 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 LUGARES, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA, AIR BAG DUPLO NO MÍNIMO, ABS/EBD, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS E REMOTAS DAS PORTAS/PORTA-MALAS E TAMPA DE CUMBUSTÍVEL, JOGO DE TAPETES, ALARME, RÁDIO AM/FM/USB/BLUETOOTH/SD CARD/AUX-IN, SUPORTE PARA CELULAR COM ENTRADA USB PARA CARGA, COMPUTADOR DE BORDO, 04 ALTO-FALANTES, ANTENA NO TETO, TOMADA DE 12V, BANCO DO MOTORISTA COM	Unid.	01



Câmara Municipal de Sapucaia
Rua Maurício de Abreu, 208 – Centro – Sapucaia – RJ
CEP.: 25.880-000 Tel.: (24) 2271-1143/ 2271-1692

	AJUSTE DE ALTURA, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO, BLOQUEIO ASSISTENTE PARA PARTIDA EM SUBIDA, RETROVISOR COM CONTROLE ELÉTRICO, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, RODAS DE LIGA-LEVE.		
--	---	--	--

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Atualmente a Câmara Municipal de Sapucaia conta com 03 (três) automóveis, sendo que, um deles, o veículo Polo – Placa LPN-4903, já está sendo usado há 10 (dez) anos, estando o mesmo com aproximadamente 434.871 (quatrocentos e trinta e quatro mil oitocentos e setenta e um) quilômetros rodados.

2.2. Ressaltamos ainda que, devido ao tempo em que o veículo supramencionado vem sendo utilizado, bem como, a quantidade de quilômetros já rodados, é cediço que o mesmo começa a apresentar problemas mecânicos de forma mais constante, além disso, é sabido que um veículo mais velho gasta mais combustível, desta forma, a compra a ser realizada estará gerando economicidade para o erário municipal, assim como conforto e segurança para vereadores e servidores que utilizam o veículo à serviço do legislativo.

2.3. A aquisição do veículo tem como objetivo renovar a frota e como consequência diminuir despesas de combustível, bem como, de manutenção com veículo, o que, sem sombra de dúvidas gera benefícios a Administração Pública.



Câmara Municipal de Sapucaia
Rua Maurício de Abreu, 208 – Centro – Sapucaia – RJ
CEP.: 25.880-000 Tel.: (24) 2271-1143/ 2271-1692

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 3.1. O prazo de entrega do bem é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da homologação do processo licitatório, em remessa única, no seguinte endereço: Rua Maurício de Abreu, 208 - Centro - Sapucaia RJ CEP. 25.880-000.
- 3.2. O bem será recebido provisoriamente no prazo mencionado no item anterior, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 3.3. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.4. O bem será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 3.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. São obrigações da Contratante:
 - 4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 4.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de



Câmara Municipal de Sapucaia
Rua Maurício de Abreu, 208 – Centro – Sapucaia – RJ
CEP.: 25.880-000 Tel.: (24) 2271-1143/ 2271-1692

Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, ano de fabricação, nome do programa, nº do convênio, etc e acompanhada das certidões negativas;

5.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



Câmara Municipal de Sapucaia
Rua Maurício de Abreu, 208 – Centro – Sapucaia – RJ
CEP.: 25.880-000 Tel.: (24) 2271-1143/2271-1692

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a *uma* comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 8.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.5. cometer fraude fiscal;
- 8.1.6. não mantiver a proposta.



Câmara Municipal de Sapucaia
Rua Maurício de Abreu, 208 – Centro – Sapucaia – RJ
CEP.: 25.880-000 Tel.: (24) 2271-1143/ 2271-1692

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.3. multa moratória de 0,1 % (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.3.1. multa compensatória de 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.3.4. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

8.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



Câmara Municipal de Sapucaia
Rua Maurício de Abreu, 208 – Centro – Sapucaia – RJ
CEP.: 25.880-000 Tel.: (24) 2271-1143/ 2271-1692

8.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



Câmara Municipal de Sapucaia
Rua Maurício de Abreu, 208 – Centro – Sapucaia – RJ
CEP.: 25.880-000 Tel.: (24) 2271-1143/ 2271-1692

ANEXO VII

Planilha Estimativa

ITEM	QTD.	UNI.	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1	01	UNI	CARRO PASSEIO – SEDAN VEÍCULO TIPO SEDAN, 0 (ZERO) KM, MODELO 2019, BI COMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.6, TRANSMISSÃO MANUAL, COR PRETA, 04 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 LUGARES, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA, AIR BAG DUPLO NO MÍNIMO, ABS/EBD, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS E REMOTAS DAS PORTAS/PORTA-MALAS E TAMPA DE CUMBUSTÍVEL, JOGO DE TAPETES, ALARME, RÁDIO AM/FM/USB/BLUETOOTH/SD CARD/AUX-IN, SUPORTE PARA CELULAR COM ENTRADA USB PARA CARGA, COMPUTADOR DE BORDO, 04 ALTO-FALANTES, ANTENA NO TETO, TOMADA DE 12V, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO, BLOQUEIO ASSISTENTE PARA PARTIDA EM SUBIDA, RETROVISOR COM CONTROLE ELÉTRICO, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, RODAS DE LIGA-LEVE.	R\$ 69.036,66	R\$ 69.036,66